

## LEGAL ALERT

# ESTRATÉGIA DA COMISSÃO EUROPEIA PARA O COMÉRCIO ELETRÓNICO: NOVAS MEDIDAS

A Comissão Europeia (CE) partilhou, no passado dia 5 de fevereiro, uma nova [Comunicação](#) intitulada “Um conjunto abrangente de instrumentos da UE para um comércio eletrónico seguro e sustentável”.

Nesta Comunicação é delineada uma estratégia holística para abordar as consequências da rápida expansão dos mercados *online* e do aumento significativo das transações de comércio eletrónico.

A CE procura abordar, nomeadamente: (i) a proliferação de produtos perigosos, contrafeitos ou não conformes com as regras da União Europeia (UE); (ii) o impacto ambiental da produção, o envio individual de encomendas e os ciclos de vida curtos dos produtos, entre outros; e (iii) a concorrência desleal e a perda de competitividade para as empresas que cumprem as regras da UE.

Destacamos algumas das prioridades regulatórias e de *enforcement* anunciadas para o próximo ano:

- **Reformas estruturais aduaneiras:** para limitar a importação de produtos não conformes e proteger o ambiente, a CE insta os legisladores a adotarem um novo pacote de reforma aduaneira, que ajudará a gerir o crescente volume de fluxos de encomendas relacionados com o comércio eletrónico. Inclui um novo [Código Aduaneiro da União](#), uma nova [Autoridade Aduaneira da UE](#) e uma [plataforma de reporte a nível da UE](#), alterações a regras de IVA, bem como uma [proposta de Regulamento que visa eliminar a franquia aduaneira aplicável à importação de mercadorias de valor não superior a 150 euros](#). A CE também considera introduzir uma taxa de manuseamento não discriminatória sobre itens de comércio eletrónico importados diretamente para os consumidores na UE.

- **Aplicação coordenada:** a CE anunciou que coordenará controlos aduaneiros sob uma área de controlo prioritário (PCA) focados em produtos de países terceiros com riscos de segurança ou de não conformidade, com vista a identificar quais os fluxos/operadores/produtos que necessitam de controlo mais intenso. Também planeia fomentar iniciativas de cooperação entre as autoridades para: (i) análise de riscos e (ii) deteção de produtos de contrafação, ilícitos e/ou ligados a atividades criminosas.
- **Medidas para reduzir o impacto climático e ambiental de importações de produtos de baixo valor enviados diretamente aos consumidores:** a CE recorda os requisitos de sustentabilidade para produtos colocados no mercado da UE ao abrigo do [Regulamento de Conceção Ecológica para Produtos Sustentáveis](#) que serão progressivamente implementados durante o ano de 2025. A CE apela também a uma melhor aplicação da legislação existente sobre responsabilidade alargada do produtor (RAP), bem como à [revisão da Diretiva-Quadro de Resíduos](#), que estabelece requisitos de RAP para têxteis e calçado. Adicionalmente, reitera os planos de propor um ato de economia circular já em 2026, tal como anunciado nas [Orientações Políticas da nova Comissão](#). Além disso, explorará novas soluções de RAP, incluindo um balcão único para o registo de produtores.
- **Proteção de consumidores *online*:** a preocupação da CE em fomentar um espaço *online* mais seguro para os consumidores espelha-se em várias iniciativas e prioridades, em particular:
  - A pretensão da CE priorizar ações de *enforcement* do Regulamento de Serviços Digitais (DSA) nos mercados online. A título de exemplo, as plataformas online têm a obrigação de “conhecer o seu cliente empresarial”, esta medida deverá dissuadir os vendedores *non-compliant* de venderem produtos para a UE através desta via. Neste contexto, a CE pretende supervisionar atentamente o cumprimento dessa obrigação;
  - Além disso, a CE focar-se-á também no *enforcement* de obrigações de avaliação e mitigação de risco de plataformas de grande dimensão;
  - Destacam-se ainda os planos de propor um Digital Fairness Act que visa melhorar as regras de proteção do consumidor no meio digital (relativamente a publicidade, *dark patterns*, *design* aditivo, entre outros), tal como já referido no [Digital Fairness Fitness Check](#);

- A CE considera também propor uma revisão do [Regulamento relativo à cooperação entre autoridades nacionais responsáveis pela proteção do consumidor](#) e apela à adoção da [proposta de revisão da Diretiva de Resolução Alternativa de Litígios](#), que visa garantir que esses mecanismos são adequados para a era digital.

A [equipa ML Digital Cluster de Digital Services & E-Commerce](#) permanece atenta e acompanhará as evoluções legais e respetiva aplicação, bem como o potencial impacto no setor.

Esta publicação é meramente informativa, não constituindo fonte de aconselhamento jurídico nem contendo uma análise exaustiva de todos os aspetos dos regimes a que se refere. A informação nela contida reporta-se à data da sua divulgação, devendo os leitores procurar aconselhamento jurídico antes de a aplicar em questões ou operações específicas. É vedada a reprodução, divulgação ou distribuição, parcial ou integral, do conteúdo desta publicação sem consentimento prévio. Para mais informações, contacte-nos por favor através do endereço [comunicacao@mlgts.pt](mailto:comunicacao@mlgts.pt).